

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 849/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 830/2023, de 22 de junho de 2023, Lei Municipal nº 851/2023, de 07 de dezembro de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(XX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00	
02.09		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA		
02.09.01		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA		
267820026.2.132000		MANUTENCAO DEPTO. TRANSPORTE, LOGISTICA E MALHA VIARIA		
(147) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00	
Total			202.000,00	

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
--	-----	-------------	-------------	--

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02		PODER EXECUTIVO		
02.01.01		TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
191260024.2.130000		GESTAO DE TECNOLOGIA, INOVACAO E INFORMACAO		
(18) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
(19) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
041220002.2.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(38) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		180.000,00
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL		
02.03.01		DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL		
041220002.2.110000		CASA DO CIDADAO		
(171) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		18.000,00
082440002.2.014000		BENEFICIOS EVENTUAIS		
(214) 3.3.90.32.00	F02	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUIÇÃO		9.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
103010011.2.075000		CIDADAO SORRIDENTE		
(282) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		35.000,00
02.05		DEPTO. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
02.05.01		DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
123680012.2.102000		EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(333) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
(335) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000,00
123680013.2.026000		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
(337) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.000,00
123680013.2.095000		ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - CRECHE		
(346) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		50.000,00
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
133920016.2.111000		MANUTENCAO CENTRO COMUNITARIO		
(420) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		10.000,00
278130017.2.032000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(424) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		31.000,00
(425) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00
(428) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
154510018.2.065000		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
(59) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		10.000,00
(63) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO		
(65) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.000,00
02.07		DEPTO. DE AGRIC,ABAST. MEIO-AMBIENTE		
02.07.01		DEPTO.AGRICULTURA,ABAST. E MEIO-AMBIENTE		
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
(102) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
206060020.2.037000		MANUT.DEPTO.AGRICULTURA		
(111) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL		70.000,00
(112) 3.1.90.13.00	F01	OBRIGACOES PATRONAIS		2.500,00
Total				654.500,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo:

1721.50.01 Cota-Parte do ICMS – Principal.....	R\$ 190.500,00
1711.51.21 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	
Cotas Extraordinárias.....	R\$ 265.000,00
2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal.....	R\$ 202.000,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.03	ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	
155720025.2.131000	ENGENHARIA E GESTAO DE PROJETOS	
(30) 4.4.90.52.00	F01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
02.02.01	DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
041220002.2.100000	CASA DOS CONSELHOS	
(50) 4.4.90.52.00	F01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
041220002.2.108000	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
(51) 3.1.90.11.00	F01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.000,00
(52) 3.1.90.13.00	F01 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010011.2.018000	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
(274) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.05	DEPTO. EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.05.01	DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER	
123610012.2.027000	CENTRAL DE ALIMENTACAO (PESSOAL E ENCARGOS)	
(312) 3.1.90.11.00	F01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	45.000,00
(313) 3.1.90.13.00	F01 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
123680012.2.102000	EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"	
(336) 4.4.90.52.00	F05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
Total		199.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 01 de novembro de 2024

Arildo Osmar de Moro
Prefeito



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2024	2025	2026
3.3.90.30 – Material de consumo		0,00	0,00	0,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF		0,00		
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ		0,00	0,00	0,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para dist. Grat.		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		202.000,00	0,00	0,00
TOTAL		202.000,00	0,00	0,00

(Nos anos de 2025 e 2026 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal

NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação

NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

DECLARAÇÃO

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 01 de novembro de 2024

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO